



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.271, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARROIO GRANDE, e dá outras providências.”

IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARROIO GRANDE**, mediante TERMO DE FOMENTO, a importância de **R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** valores oriundos de emenda parlamentar destinados a investimentos socioassistenciais.


Art. 2º – Os valores do repasse serão utilizados nos moldes dos Planos Operativos apresentados pela Beneficiária.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,


Rafael da Silva Furtado
Secretário Municipal de Administração.

Publicado em 09/09/2022
Documento Lei Municipal
(x) Afixação () Imprensa